

Despacho n.º 136/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Investimento Xinhua, Limitada, de rectificação da cláusula terceira do Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, referente à alteração parcial de finalidade da concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 4 588 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito) metros quadrados, sito na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote G, quarteirão 8 (Processo n.º 602.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 40/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 6 de Setembro de 1994, a Companhia de Investimento Xinhua, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 65-A, 6.º andar, apartamento 601, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 965 a fls. 120 do livro C-8.º, veio solicitar a rectificação da cláusula terceira do contrato que faz parte integrante do Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, por aquela não se encontrar em conformidade com o projecto aprovado.

2. Na verdade, consta naquela cláusula que o terreno será aproveitado com a construção de um edifício constituído por duas torres de 15 (quinze) e 16 (dezasseis) pisos, assentes num *podium* com 5 (cinco) pisos, dos quais 1 (um) em cave, que será afectado às finalidades de utilização seguintes:

Habitacional: do 4.º ao 15.º andar;

Comercial: r/c e do 1.º (parte) ao 4.º andar;

Escritórios: parte do 1.º e do 5.º ao 19.º andar;

Estacionamento: em cave.

3. Da análise da licença de utilização n.º 84/93, emitida em 13 de Maio de 1993, pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), e da memória descritiva das fracções autónomas resulta que houve manifesto lapso quanto à enunciação do número de pisos destinados à habitação, pois este edifício é composto de 18 andares, tendo em atenção os 15 pisos assentes num *podium* com 5 pisos, correspondendo um deles à cave. Por outro lado, o edifício relativo a escritórios desenvolve-se no início do rés-do-chão e não no primeiro andar, como igualmente consta naquela mesma cláusula.

4. Todavia, deste lapso não resulta qualquer alteração da área bruta de construção, pelo que se devem manter inalterados os valores do prémio e da renda estabelecidos no contrato de concessão, importando apenas proceder à rectificação da cláusula terceira.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico a cláusula terceira do contrato que é parte integrante do meu Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, no sentido de passar a constar:

1. O terreno será aproveitado da seguinte forma:

i)

Habitacional: do 4.º (parte) ao 18.º andar;

Comercial: parte do r/c, 1.º, 2.º, 3.º e parte do 4.º andar;

Escritórios: parte do r/c e do 5.º ao 19.º andar;

ii)

2.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 137/SATOP/94

O Despacho n.º 80/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, que titula a concessão, por arrendamento, precedida de hasta pública, do terreno com a área de 708 m², sito na Estrada do Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa, contém algumas imprecisões que importa corrigir (Processo n.º 6 251.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 58/93, da Comissão de Terras).

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio;

Rectifico o Despacho n.º 80/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, que titula o contrato supra-referido, no sentido de passar a constar na cláusula primeira:

Que o terreno com a área de 708 (setecentos e oito) metros quadrados faz parte da descrição n.º 21 918 a fls. 198 do livro B-103A, da Conservatória do Registo Predial de Macau, da qual deverá ser desanexado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 138/SATOP/94

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 1/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, em virtude de divergência entre a planta cadastral do terreno e a planta de alinhamento para o local — Rua dos Ervanários, n.º 30 (Processo n.º 1 081.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 97/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Despacho n.º 1/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, titulou a revisão do contrato de concessão, por aforamento, a favor da Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, do terreno com a área de 108 (cento e oito) metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 3 701 a fls. 187 v. do livro B-18,

situado na Rua dos Ervanários, onde se encontra implantado o prédio n.º 30, em Macau.

2. Ao ser iniciada a obra de aproveitamento do terreno verificou-se que a planta cadastral anexa ao referido despacho, referenciada por Processo n.º 924/89, e emitida em 13 de Maio de 1993, não respeitava o alinhamento definido para o local, de acordo com o qual o concessionário deveria devolver ao Território o domínio útil de uma parcela com 4 (quatro) metros quadrados do terreno concedido.

3. Havendo por isso necessidade de proceder à rectificação da planta referida, bem como da cláusula primeira do contrato titulado pelo já citado despacho, a Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro elaborou nova planta com o número anterior, mas emitida em 12 de Julho de 1994, em que é demarcada com a letra «B» a parcela de terreno cujo domínio útil é devolvido ao Território e se destina a integrar a via pública, ficando a área de concessão reduzida a 104 (cento e quatro) metros quadrados.

4. Sobre a parcela de 4 (quatro) metros quadrados devolvida ao Território não recai qualquer ónus ou encargo.

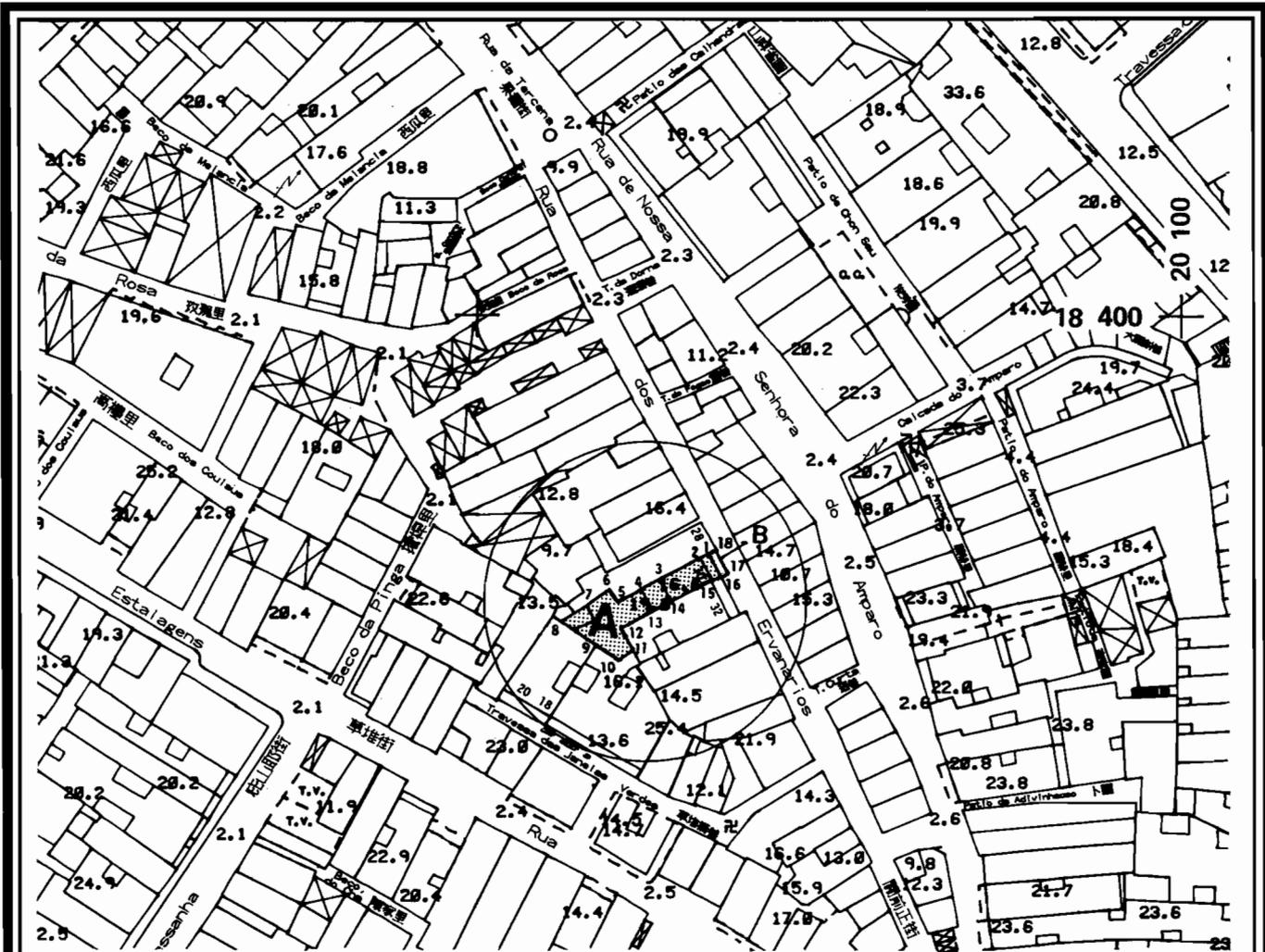
Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, autorizo a rectificação da cláusula primeira do contrato de revisão da concessão, titulado pelo Despacho n.º 1/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, no sentido de passar a constar:

1. Que, por força dos novos alinhamentos, reverte ao primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, uma parcela com a área de 4 (quatro) metros quadrados do terreno objecto do referido contrato, assinalada com a letra «B» na planta anexa, com o n.º 924/89, emitida em 12 Julho de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, e que se destina a integrar a via pública.

2. Que, em consequência dessa revisão, a área da concessão fica reduzida a 104 (cento e quatro) metros quadrados, conforme se encontra assinalada com a letra «A» na planta referenciada no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA DOS ERVANÁRIOS, N.º 30

N.º	M (m)	P (m)
1	20032	18366
2	20031	18366
3	20030	18366
4	20029	18366
5	20028	18366
6	20027	18366
7	20026	18366
8	20025	18366
9	20024	18366
10	20023	18366
11	20022	18366
12	20021	18366
13	20020	18366
14	20019	18366
15	20018	18366
16	20017	18366
17	20016	18366
18	20015	18366
19	20014	18366
20	20013	18366
21	20012	18366
22	20011	18366
23	20010	18366
24	20009	18366
25	20008	18366
26	20007	18366
27	20006	18366
28	20005	18366
29	20004	18366
30	20003	18366
31	20002	18366
32	20001	18366

ÁREA "A" = 104 m²

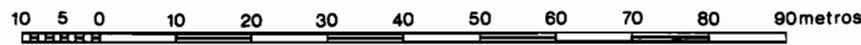
ÁREA "B" = 4 m²

- Confrontações actuais:
- Parcela A
Parte do terreno da descrição (N.º3701, B-18)
- NE - Parcela B e tardozes dos prédios, N.º28 (N.º2823, B-14) e N.º32 (N.º11660, B-31) da Rua dos Ervanários;
- SE - Prédios, N.º32 da Rua dos Ervanários (N.º11660, B-31) e N.ºs10 a 16 (construído nos terrenos dos antigos prédios N.ºs10 (N.º2362, B-12), 12 (N.º1190, B-7), 14 (N.º7322, B-25(A)) e 16 (N.º526, B-3)) da Travessa das Janelas Verdes;
- SW - Tardozes dos prédios, N.ºs10 a 16 (construído nos terrenos dos antigos prédios N.ºs10 (N.º2362, B-12), 12 (N.º1190, B-7), 14 (N.º7322, B-25(A)) e 16 (N.º526, B-3)) e N.ºs18 a 20 (N.º678, B-4) da Travessa das Janelas Verdes;
- NW - Prédios, N.º28 da Rua dos Ervanários (N.º2823, B-14) e tardoze do mesmo prédio.
- Parcela B
Parte do terreno da descrição (N.º3701, B-18)
- NE e SE - Rua dos Ervanários;
- SW - Parcela A;
- NW - Prédio N.º28 da Rua dos Ervanários (N.º2823, B-14).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)